

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMDEMA NÚMERO 05/01

Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte e supressão de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares sediadas no Município,

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 19 e 20 do Código Ambiental Municipal de Juiz de Fora, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de vistoria e concessão de autorização para plantio, poda, transplante, corte e supressão de elementos arbóreos lenhosos,

DELIBERA:

Artigo 1º. Os pedidos de plantio, poda, transplante, corte e supressão de elementos arbóreos lenhosos serão efetuados ao Órgão Executor do SISMAAD.

Artigo 2º. Em decorrência do pedido de plantio, poda, transplante, corte ou supressão, o Órgão Executor do SISMAAD realizará vistoria técnica.

Artigo 3º. Após a realização da vistoria, o Órgão Executor do SISMAAD irá informar ao requerente o resultado da solicitação, expedindo, se for o caso, a competente autorização de plantio, poda, transplante, corte ou supressão, acompanhada, quando necessário, da determinação do número de árvores a serem plantadas como medida compensatória.

§ Único: Poderá ser exigida do interessado a reposição de até duas vezes o número de árvores transplantadas, cortadas ou suprimidas, em local e com espécies definidos pelo Órgão Executor do SISMAAD.

Artigo 4º. Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 07 de agosto de 2001.

João Carlos Vítor Garcia
Presidente do COMDEMA